

LEI Nº 36, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Concede Subvenções Econômicas.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1996 Subvenções Econômicas à EMATER/MG, na importância total de CR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1995.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento.